



ESTADO DE GOIÁS
INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS

Declaração de Dispensa de Licitação

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018

A Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO, instituída pela Portaria Administrativa nº 107-2018/PR, conforme inciso XVI, do art. 6º, da Lei Federal nº 8.666/93, elenca as razões abaixo para a aquisição de refil/filtros para purificadores de água, modelo Acqua Flex Hermético da marca Libell e também da marca Colormaq, para a Sede Administrativa do IPASGO, postos do interior e região metropolitana, conforme condições e especificações descritas no Termo de Referência, elaborado pela Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos do Instituto;

CONSIDERANDO as razões apresentadas pela Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos do IPASGO no Termo de Referência (3688691), justificando a necessidade da pretendida aquisição, que visa atender e dar continuidade na garantia do fornecimento de água com elevado nível de qualidade através de purificadores Libell e Colormaq – bens já adquiridos que precisam de manutenções (troca de filtro) – proporcionando o consumo para os colaboradores, usuários, prestadores e frequentadores do IPASGO.

CONSIDERANDO o Despacho nº 115/2018 – SEI – SUPEA (4003582), emitido pela Gerência Jurídica deste Instituto, que recomenda a elaboração do Ato de Dispensa de Licitação, com a devida fundamentação.

CONSIDERANDO que Constituição Federal de 1988 estabeleceu em seu art. 37, inciso XXI, a licitação como regra fundamental para contratação da Administração Pública, sendo que a ausência do procedimento licitatório, somente será admitida em exceções, devidamente justificadas.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666/93, em atendimento à permissividade constitucional, disciplinou situações hipotéticas em que a Administração Pública fica desobrigada de contratar/adquirir mediante processo licitatório, situações estas previstas nos artigos 24 e 25 da citada Lei, e que o legislador constituinte fez constar, dentre outras hipóteses de dispensa de licitação, aquela fundamentada na relevância econômica da contratação/aquisição de pequeno valor.

CONSIDERANDO que a mesma Lei Federal, em seu art. 24, inciso II, mantém o percentual de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do art. 23, porém com o valor do limite alterado pelo Decreto nº 9.412/2018.

CONSIDERANDO que Decreto supracitado estipula para contratações/aquisições o valor limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), no qual o presente objeto enquadra-se;

CONSIDERANDO que na modalidade “dispensa de licitação”, a competição é viável e, teoricamente, poderia ser promovida, porém, com a alteração nos limites de valores para aquisições de produtos e contratações, após a emissão do Decreto acima referido, fica o Administrador, discricionariamente, isento da adoção do procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que a justificativa para as contratações de pequeno valor residem no fato de que o custo econômico do procedimento licitatório seria superior ao benefício extraível da licitação, frustrando a própria consecução dos interesses públicos;

CONSIDERANDO que a despesa para a referida contratação possui Dotação Orçamentária, conforme classificação da natureza de despesa 3.3.90.30.51, inserida no Programa: 2018.57.04.04.122.4001.4001.03 (220), proveniente de recursos próprios,

RESOLVE,

Com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, declarar **Dispensada a Licitação** para a aquisição de refil/filtros para purificadores de água, modelo Acqua Flex Hermético da marca Libell e também da marca Colormaq, para a Sede Administrativa do IPASGO, postos do interior e região metropolitana, pelo qual pagar-se-á o valor total de R\$ 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais), em parcela única, à empresa FIT Refrigeração Ltda - CNPJ nº 12.725.815/0001-17, que apresentou a melhor proposta de preços (3778845).

Murilo Moreira de Oliveira
Presidente da CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2018, acima declarada, de acordo com as determinações contidas no art. 26 *caput* da Lei nº 8.666/93 para que surta os efeitos legais e ainda, de acordo com o Art. 34 da Lei Estadual nº 17.928/12, deixa-se de publicar este Ato na imprensa oficial.

José Carlos Siqueira
Presidente do IPASGO

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO, em GOIANIA - GO, aos 17 dias do mês de setembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MURILO MOREIRA DE OLIVEIRA, Presidente de Comissão**, em 17/09/2018, às 14:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS SIQUEIRA, Presidente**, em 18/09/2018, às 11:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **4058697** e o código CRC **63DE4A23**.

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL Qd.F - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - CEP 74820-300 - GOIANIA -
GO 0- N° 586 ç BLOCO 3, 3º ANDAR (62)3238-2400



